

Câmara Municipal de Maceió	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: https://www.maceio.al.leg.br/	

*Projeto de
Lei n.º 3/55
Sessão n.º 1*



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Maceió,

LEI N.º 400 - DE 30 DE MARÇO DE 1955.

Dispõe sobre o provimento de cargos do Quadro Único da Prefeitura Municipal de Maceió e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Os cargos de Diretor da Receita, Diretor da Despesa, Procuradores Fiscal e Judicial, Contador Geral, Tesoureiro, Chefe de Expediente, Chefes de Serviço da Secretaria Geral, Chefes das Divisões de Imposto Predial e Territorial, Imposto de Licença e da Dívida Ativa, Assistente da Diretoria da Receita e Inspetor Fiscal de Rendas e da Educação, passarão a ser providos em Comissão, a medida que os seus atuais ocupantes se afastem definitivamente, por qualquer motivo, do exercício dos mesmos cargos a exemplo do que foi adotado pela lei nº 292, de 8 de julho de 1953.

Parágrafo único - Os cargos de que trata a presente lei serão preenchidos de preferência por funcionários do quadro da Prefeitura Municipal de Maceió.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 30 de março de 1955.

Cleto Marques Luz
CLETO MARQUES LUZ
Presidente da Câmara no exercício do cargo de Prefeito

Manuel Valente de Lima
MANUEL VALENTE DE LIMA
Secretário Geral

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Maceió, em 30 de março de 1955.

Paulo Valente Luz
PAULO VALENTE LUZ

Câmara Municipal de Maceió

ARQUIVO
DISPONIBILIZADO PELO
SITE.

Validação:
<https://www.maceio.al.leg.br/>




CÂMARA M
PROTOCOLO Nº 400
Em 31 de março de 1955
Fiscalizado

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

NGP-212/41

Maceió, 31 de março de 1955.

*Segue em anexo
Jama Filho
31/3/1955*

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de passar às mãos de V.Ex.^a a cópia, em anexo, da Lei nº 400, sancionada em data de 30 do corrente mês. Reitero a V.Ex.^a meus protestos de estima e consideração.

Cleto Marques Luz
CLETO MARQUES LUZ

Presidente da Câmara no exercício do cargo de Prefeito

a sub. dir. E. 4-3-55 C. P. Luz

Ao Exmo. Sr. Antonio Gama Filho
Vice-Presidente em exercício da Câmara Municipal de Maceió
NESTA